



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer Técnico IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 13/2022

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SEBASTIÃO RIBEIRO DE MESQUITA		CPF/CNPJ: 124.387.586-00
Endereço: RUA SANTO ANTONIO DO MONTE, NUMERO 184		Bairro: MONSENHOR PARREIRAS
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35595-000
Telefone: (37) 34215663 (37)9 98337891	E-mail: contato@ferreiraambiental.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SERRA DA MARCELA	Área Total (ha): 6,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 19.861 Livro 2-CH	Município/UF: Luz/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-CE76.5D7F.AC0B.4F23.BF5E.9666.12C9.1A5F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	72	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,00	Un	422830.59	7818134.83

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura e Pecuária		4,82
	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos,	

em regime extensivo

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada com presença de árvores isoladas	Não se aplica	4,82

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	0,00	m ³
Madeira	Nativa	0,00	m ³

1.HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 05/10/2022Data da vistoria remota: 24/10/2022Data de solicitação de informações complementares: Não se aplicaData do recebimento de informações complementares: Não se aplicaData de emissão do parecer técnico: 24/10/2022**2.OBJETIVO**

Analizar a solicitação de corte ou aproveitamento de **72** árvores isoladas nativas vivas em **4,82** ha no imóvel denominado Fazenda Serra da Marcela no município de Luz/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo atestar que, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra ou não no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: **Foram identificadas três árvores requeridas para corte em área de Reserva Legal.**

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: DAE: 1401210009749 com valor de R\$615,37 e quitado em 05/09/2022.

Taxa florestal: DAE: 2901214310735 com valor de R\$42,13 e quitado em 27/09/2022 referente a lenha de floresta nativa e DAE: 2901214331112 com valor de R\$388,13 e quitado em 27/09/2022 referente a madeira de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **4,82 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Serra da Marcela, matrícula: 19.861**, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Reposição florestal: DAE 1501214304859 com valor de R\$180,58 e quitado em 27/09/2022 referente a lenha de floresta nativa e DAE 1501214321761 com valor de R\$249,07e quitado em 27/09/2022 referente a madeira de floresta nativa.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Afonso de Souza

MASP: 1489682-3



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza, Servidor**, em 25/10/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55186993** e o código CRC **83AA4C51**.